



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 01/2026

Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2026

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação de Registro de Preço, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, do tipo Menor Preço por item, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o **dia 27/01/2026, às 08:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no **dia 27/01/2026, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço por Item

Forma/Regime de Execução: Direta

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, Registrar Valor para **Contratação Eventual e Futura de empresa para consultas médicas na especialidade de Ginecologia e Obstetricia para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

ÃO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 27/01/2026

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME DO PROFISSIONAL MÉDICO QUE IRÁ ATUAR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1.8 DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA
5.1.10 COMPROVANTE DE REGISTRO DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL MÉDICO QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
5.1.11 TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA DO PROFISSIONAL MÉDICO ATUANTE COM VÍNCULO NA EMPRESA, COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NA ÁREA GINECOLÓGICA. (A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL PARA COM A EMPRESA SERÁ FEITA POR MEIO DE CÓPIA DE CTPS E/OU CONSTAR COMO SÓCIO NO CONTRATO SOCIAL).

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026.

ENTREGA: às 08:30 HORAS DO DIA 27/01/2026.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.2 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Por Item**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.



7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço por item, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 – DO PRAZO, ENTREGA E/OU CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 O objeto da licitação deverá ser efetuado com atendimento de no mínimo 4 horas semanais ou ainda conforme necessidade e demanda da secretaria de saúde, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10.4 Sendo de conveniência do Município licitante, o presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, dada à natureza continuada da prestação dos serviços.

11 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês após a emissão de nota fiscal de prestação de serviço e apresentação de relatório das consultas.

11.2. Eventuais reajustes ou reposições só poderão ocorrer após 12 meses de vigência e execução, com índice sugerido IPCA ou ainda acordo entre as partes.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Fundo Municipal o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo amparado pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;
- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma da Lei Federal nº. 14.133/21;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência.

14.4.1. ANEXO II – Lista de Descrição dos serviços com preço máximo.

14.4.2. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2024

Fonte Recurso: 171 Recurso Ordinários

Recursos oriundos ao Processo SCC nº 11465/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 64/2025, de 03/10/2025, Transferência nº 2025TE002720, objeto: Custeio para consultas especializadas para a Secretaria de Saúde, na modalidade de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Saúde.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e as 13:15 as 17:15, e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br; no site www.bomjesusdoeste.atende.net ou pelo telefone (49) 3363-0200.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 07/01/2026.

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia**, para atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde. As consultas serão agendadas conforme a demanda e programação da Unidade, sendo exigida a disponibilidade do profissional para realizar atendimentos em até um dia por semana, se necessário, para cobrir a demanda prevista na Unidade de Saúde de Bom Jesus do Oeste.

1.2 A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 165.354,00 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Descrição de quantidades e Valores:

Item	Qdt	Descrição	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	700	A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde. As consultas serão agendadas conforme a demanda e programação da Unidade, sendo exigida a disponibilidade do profissional para realizar atendimentos em até um dia por semana, se necessário, para cobrir a demanda prevista.	Consulta	R\$ 236,22	R\$ 165.354,00
Valor Total					R\$ 165.354,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste-SC objetiva, com a presente contratação, oferecer à população atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia.

Essa necessidade permanente surge em razão da alta demanda por atendimentos que não conseguem ser integralmente satisfeitos pelos profissionais da Atenção Básica local. A realidade dos serviços de saúde demonstra que muitos casos exigem uma abordagem de Média Complexidade, que não se enquadra nas competências da Atenção Primária, conforme estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

A ausência de cargos efetivos e a inviabilidade de criação de novos, somadas às dificuldades de atração e retenção de profissionais médicos especialistas em cidades interioranas, tornam a contratação externa a solução viável e necessária.

Portanto, a contratação dos serviços de forma complementar e contínua é fundamental para garantir o acesso da população a cuidados essenciais de saúde reprodutiva e assegurar a integralidade da assistência no âmbito do SUS, sem comprometer a responsabilidade fiscal do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.1. Natureza e Classificação do Serviço.

O objeto desta contratação — prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos — é classificado como **serviço comum** para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.2. Modalidade de Contratação: Pregão.

Em virtude da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência, a modalidade de licitação escolhida é o **Pregão**.

A adoção do pregão justifica-se por ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a maior eficiência, celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal através da disputa por lances.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

4.1 Até 5 (Cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.3 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.4. (Específicas do Serviço Médico):
 - 6.1.4.1. Designar formalmente o profissional médico que realizará os atendimentos, apresentando a documentação completa (CRM e Título de Especialista, comprovante de regularidade junto ao conselho de classe, etc.) na apresentação dos documentos da Habilitação deste certame.
 - 6.1.4.2. Assegurar que o profissional escalado esteja presente na Unidade Básica de Saúde (UBS) nos dias e horários previamente definidos e acordados com a Secretaria de Saúde.
 - 6.1.4.3. Realizar os atendimentos médicos com a devida ética, urbanidade e profissionalismo, seguindo as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina (CFM), e garantindo o sigilo profissional e a confidencialidade das informações dos pacientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

6.1.4.4. Registrar, de forma completa e legível (ou em sistema eletrônico, se houver), todos os procedimentos realizados, consultas, diagnósticos, tratamentos e evolução dos pacientes nos prontuários médicos da Unidade de Saúde, em conformidade com as normas do SUS e do CFM.

6.1.4.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos ônus decorrentes de acidentes de trabalho, ações judiciais ou danos causados a terceiros, sem qualquer solidariedade do Município.

6.1.4.6. Providenciar, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a segurança dos seus profissionais na execução dos serviços, quando não fornecidos pela Contratante.

6.1.4.7. Substituir imediatamente o profissional designado, em caso de ausência justificada (férias, licenças, doença) ou por solicitação fundamentada da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade do serviço sem interrupção da agenda de atendimentos.

6.1.4.8. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados sobre a execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a função indica-se a servidora Taliciane Inês Roman o qual desempenha a função de Secretária Municipal, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11. 18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 11.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

- 11.22 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.23 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.24 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.
- 11.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Bom Jesus do Oeste, 26 de novembro de 2025

Taliciania Inês Roman
Gestor(a) da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

ANEXO II

Descrição da Prestação dos Serviços com valores máximos

FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se Registrar Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para consultas médicas na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia** para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde, com atendimento na Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme demanda.

Item	Qdt	Descrição	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	700	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde. As consultas serão agendadas conforme a demanda e programação da Unidade, sendo exigida a disponibilidade do profissional para realizar atendimentos em até um dia por semana, se necessário, para cobrir a demanda prevista.	Consulta	R\$ 236,22	R\$ 165.354,00
Valor Total					R\$ 165.354,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MÁXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E OBSERVÂNCIA EM VALORES PRATICADOS EM ANOS ANTERIORES. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.
- SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07/01/2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)
....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a).....,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do R.G.
nº, para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante
a sessão pública de licitação, referente ao **PREGÃO RP Nº 01/2026, Contratação de empresa para
consultas médicas na especialidade Ginecologia e Obstetrícia para atendimento junto ao Centro
Municipal de Saúde.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

Nome/RG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão registro de preço nº 01/2026, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para consultas médicas na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia** para atendimento junto ao Centro Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste, SC.,/...../.....

EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.

XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 01/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6028/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 01/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Uni.	Descrição	Valor (R\$)	VALOR TOTAL
1	700	Serv.	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia	xxxx	xxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					0,000

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2024

Fonte Recurso: 171 Recurso Ordinários

Recursos oriundos ao Processo SCC nº 11465/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 64/2025, de 03/10/2025, Transferência nº 2025TE002720, objeto: Custeio para consultas especializadas para a Secretaria de Saúde, na modalidade de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado, contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata junto ao estabelecimento fornecedor, dentro do perímetro urbano municipal.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

- d) Agir e decidir em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 6038/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (049) 3363 0200 / 3363 0010
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo administrativo nº 01/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome